



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 74.162/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de alimentação, visando à aquisição de 600 (seiscentos) coffee breaks e 600 (seiscentos) coquetéis para atender aos eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: bem de uso comum, consoante definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, visando à aquisição de 600 (seiscentos) coffee breaks e 600 (seiscentos) coquetéis, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e institucionais da SETUR, em eventos, reuniões, encontros técnicos, seminários, capacitações e demais ações promovidas ou apoiadas pela secretaria.

2.2. A prestação deste tipo de serviço se mostra essencial para a adequada recepção de convidados, autoridades, parceiros institucionais e participantes em geral, contribuindo para a imagem institucional do Município e o fortalecimento das políticas públicas de turismo. Tais eventos são instrumentos estratégicos para promoção do destino turístico local, atração de investimentos, articulação interinstitucional e qualificação do setor.

2.3. Portanto, por se tratar de contratação de pequeno valor, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo observados todos os critérios legais e regulamentares aplicáveis, com exigência da documentação técnica específica para garantir a qualidade e segurança sanitária dos serviços prestados.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Item	Especificação	Identificação do Catálogo	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COQUETEL Serviço com variedade de canapés, miniporções quentes, salgados especiais, doces finos e bebidas (refrigerantes, água, sucos e coquetel sem álcool). Destaques: camarão pipoca, risoto de filé com gorgonzola, canapés diversos e doces gourmet.	112763	600	Pessoas	R\$ 49,94	R\$ 29.964,00
02	COFFEE BREAK Serviço contendo no mínimo cinco tipos de salgados variados, doces simples e tortinhas, três tipos de bolos, três variedades de frutas (fatiadas ou em salada), além de bebidas como água mineral, sucos e refrigerantes (normal e zero).	112764	600	Pessoas	R\$ 34,74	R\$ 20.844,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 50.808,00

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 600 (seiscentos) coffee breaks e 600 (seiscentos) coquetéis, para atender às necessidades operacionais e institucionais da SETUR, em eventos, reuniões, encontros técnicos, seminários, capacitações e demais ações promovidas ou apoiadas pela secretaria.

4.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Coquetel:

- Canapés variados: massa fillo com camarão e cream cheese, canapé de quatro queijos, canapé de salmão com geleia de maracujá, nave de provolone, miniquiche do reino, romeu e julieta.
- Miniporções: risoto de filé com gorgonzola e carne de sol na nata.
- Quentes especiais: camarão pipoca e dadinho de tapioca com geleia de pimenta.
- Salgados quentes variados: coxinha, camarão empanado, pérola de queijo, croquete de bacalhau, risole.
- Doces: variedade de doces finos e gourmet.
- Bebidas: refrigerantes (normal e zero), água mineral, sucos de frutas e coquetel sem álcool.

4.2.2. Coffee Break:

- Salgados: no mínimo 5 variedades entre bolinhos, canudinhos, coxinha, empadinha, esfirra, mini sanduíche, pastel, risole e trouxinha de carne.
- Doces: beijinho, brigadeiro simples, surpresa de uva, tortilete.
- Bolos: 3 variedades entre banana, cenoura, chocolate, formigueiro, laranja, macaxeira, milho e rocambole.
- Frutas: 3 tipos de frutas fatiadas da estação ou servidas como salada de frutas.
- Bebidas: água mineral, dois tipos de sucos, refrigerantes (normal e zero, entre Guaraná Antarctica e Coca-Cola).

4.2.3. Garantia e conformidade:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com o consumo humano seguro;
- Ser oriundos de fornecedores ou estabelecimentos legalmente autorizados e devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- Estar em conformidade com toda a legislação sanitária vigente, incluindo, mas não se limitando, às normas estabelecidas por órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais autoridades competentes;
- Apresentar-se com prazo de validade vigente, embalagens originais intactas, rotulagem completa e legível, contendo todas as informações exigidas por lei, como data de validade, lote, composição, origem e informações nutricionais;
- Estar isentos de qualquer substância, contaminante ou condição que possa comprometer a segurança alimentar e a saúde do consumidor.

4.2.4. O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela SETUR.

4.2.5. A entrega e execução dos serviços ocorrerão conforme a demanda, nos locais dos eventos promovidos ou apoiados pela SETUR, a serem previamente informados pela Secretaria.

4.3. Como parte integrante do processo de contratação, será exigida **degustação prévia** dos produtos ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, com o objetivo de avaliar a qualidade, apresentação, sabor, frescor e conformidade com os itens propostos neste Termo de Referência.

4.3.1. A data, o horário e o local da degustação serão previamente combinados com a empresa, por meio de comunicação oficial.

4.3.2. A empresa convocada deverá apresentar amostras representativas dos itens descritos para o coffee break e o coquetel, em quantidade suficiente para avaliação.

4.3.3. A avaliação será feita por servidores da SETUR indicados para acompanhar o processo.

4.4. Não será exigida garantia contratual de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de fornecimento sob demanda, com entregas eventuais e sob acompanhamento direto da Administração.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta ou Edital.

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

5.3.2. Apresentação da Certidão de Quitação do CRN do profissional responsável técnico da empresa.

5.3.3. Licença da Vigilância Sanitária com o CNAE compatível com a atividade exercida.

5.3.4. Indicação formal do Responsável Técnico.

5.3.5. Apresentação do Manual de Boas Práticas.

5.3.6. Certificados de Manipulação de Alimentos dos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida contratação do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho-NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os preços e prazos pactuados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- 7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.4. Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, registrando eventual desconformidade para fins de correção ou substituição;
- 7.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução da contratação, comunicando formalmente à Contratada as eventuais falhas observadas;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar, por escrito, a Contratada ou seu preposto sobre a não aceitação dos itens entregues, quando for o caso, para que seja providenciada a substituição, sem ônus para a Administração;
- 7.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Fornecer os produtos alimentícios objeto desta contratação conforme as condições, quantidades, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, apresentação e pontualidade nas entregas;

8.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.1.3. Assegurar que todos os alimentos sejam preparados, transportados e servidos de acordo com as normas sanitárias vigentes, observando as boas práticas de fabricação e manipulação;

8.1.4. Apresentar e manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o **Manual de Boas Práticas**, bem como os **Certificados de Manipulação de Alimentos** dos colaboradores diretamente envolvidos na execução dos serviços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, **responsável técnico formalmente indicado**, com **registro regular e Certidão de Quitação do Conselho Regional de Nutricionistas – CRN**, nos termos exigidos na fase de habilitação;

8.1.6. Possuir e manter válida a **Licença da Vigilância Sanitária**, com **CNAE compatível com a atividade desempenhada**;

8.1.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive quanto aos documentos técnicos e sanitários mencionados;

8.1.8. Dispor-se à fiscalização por parte da Contratante quanto à qualidade dos produtos e à conformidade da execução contratual;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração de endereço, conta bancária ou demais informações relevantes para o contrato;

8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em razão da execução inadequada do contrato, independentemente da existência ou não de fiscalização;

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.12. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.1.12.1. A inadimplência da Contratada quanto a esses encargos não transferirá à Contratante qualquer responsabilidade e não poderá onerar o objeto contratual;

8.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será realizado sob demanda, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela SETUR.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

9.1.2. A entrega e a execução dos serviços ocorrerão **nos locais indicados pela SETUR**, conforme cronograma e orientações previamente repassadas à Contratada com a antecedência necessária.

9.1.3. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos de entrega, horários e condições específicas de cada evento, garantindo a pontualidade, a qualidade dos produtos e o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de fiscal integrante do Departamento de Administração e Finanças a ser oportunamente designado, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.2. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

11.1. Do pagamento



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será de até **R\$ 50.808,00** (cinquenta mil oitocentos e oito reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
26101	23.695.0207	2003	339039	27	15000000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause danos graves à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.6. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aracaju/SE, 11 de agosto de 2025

POLYANA MACENA COSTA
Agente de Contratação – SETUR
Assessoria Técnica/ASTEC

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E3D-B7C1-D295-A3F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 11/08/2025 11:05:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



POLYANA MACENA COSTA (CPF 070.XXX.XXX-61) em 11/08/2025 11:13:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9E3D-B7C1-D295-A3F3>